

# **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Maria aparecida da Cruz Costa**  
**Prefeita Municipal**

**Acy Batista Silva**  
**Vice-prefeito Municipal**

**Ialba da Silva Santos**  
**Secretária Municipal de Educação**

**Adriana Maria da Silva**  
**Coordenadora geral**

**Colaboradora**

**Joelma Araújo Soares Silva**

**MEMBROS DAS COMISSÕES  
REPRESENTATIVAS**

**Ivone de Sousa Caetano**

**Assistente Social**

**Wederson da Silva Barbosa**

**Diretor de Recursos Humanos**

**Israel Moreira Barros**

**Contador**

**Rosineide da Silva Feitosa Menezes**

**Coordenadora Pedagógica do CEID**

**Adriana Maria da Silva**

**Coordenadora Geral da Educação**

**Kálita Rodrigues da Costa**

**Representante da Secretaria de Finanças**

**Sebastião Pereira da Silva**

**Vereador**

**Paulo Moreira de Oliveira**

**Diretor da E.M.A.P.B.B**

**Elias Rodrigues da Silva**

**Professor de Inclusão**

**Icla Joice Batista Soares**

**Gestora do FUNPRESB**

**Leoson Carlos Rodrigues**

**Diretor Jurídico**

**Maria do Carmo Neres de Menezes**

**Coordenadora Pedagógica E.M.A.P.B.B**

**Se a educação sozinha não pode transformar a sociedade,  
tampouco sem ela a sociedade muda.  
(Paulo Freire)**

# Sumário

<b>Apresentação .....</b>	<b>07</b>
<b>Responsável Pela Elaboração Do Relatório .....</b>	<b>08</b>
<b>Descrever A Organização E A Metodologia Do Monitoramento.....</b>	<b>08</b>
<b>Relação Das Metas Do Plano Municipal De Educação Organizadas Cronologicamente .....</b>	<b>09</b>
<b>Quadro síntese .....</b>	<b>10</b>
<b>Metas 1 a 7 Educação Básica.....</b>	<b>10 a 14</b>
<b>Meta 16 Pós Graduação .....</b>	<b>15</b>
<b>Meta 19 Gestão democrática .....</b>	<b>16</b>
<b>Conclusão.....</b>	<b>17</b>
<b>Anexos</b>	

## APRESENTAÇÃO

Apresentamos a seguir o relatório com a avaliação das Diretrizes, Metas e Estratégias do Plano Municipal de Educação de Buritinópolis Goiás. PME instituído pela Lei nº 190, referente ao período de 19 de junho de 2015 a dezembro de 2016, produzido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, instituída pelo decreto nº 938/2016, conforme anexo.

Para o desenvolvimento dos trabalhos, inicialmente foram Realizadas reuniões para orientações e distribuição dos eixos a serem avaliadas entre os integrantes da Comissão. Foi mantida na comissão de avaliação as mesmas pessoas do PME.

Portanto, somente duas destas pessoas participaram de fato, do monitoramento e avaliação do PME, dificultando os levantamentos de dados e informações a serem coletadas . Com isso não foi possível avaliar na íntegra todas as metas e estratégias do PME com maior veracidade, empobrecendo assim o resultado final deste.

# Relatório Anual de Monitoramento do Plano Municipal de Educação

## **1. Responsável pela elaboração do Relatório**

ADRIANA MARIA DA SILVA

JOELMA ARAÚJO SOARES SILVA

## **2. Descrever a organização e a metodologia do Monitoramento**

O Monitoramento do Plano Municipal de Educação de Buritinópolis foi aprovado através do decreto 938/2016 coordenado pela Secretaria Municipal de Educação de Buritinópolis e pelos membros da Comissão Executiva .

A Equipe de Coordenação e Equipe Técnica (nomeada pelo Decreto 938/2016 de 3 de maio de 2016) formadas por Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Representantes do Departamento de Recursos Humanos e do Departamento de Contabilidade, Coordenadora Pedagógica da Escola Estadual, Representantes dos Diretores da Rede Municipal, Representante da Câmara Municipal, membros do Conselho Municipal de Educação, do Conselho do FUNDEB.

As equipes citadas acima foram convocadas a reunir na Secretaria Municipal de Educação, portanto na ausência da maioria,

dois membros da comissão se responsabilizaram a dar continuidade à avaliação e monitoramento do PME.

Nas reuniões foram realizadas leituras e avaliação das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação no tocante a avanços ou retrocessos e estratégias estabelecidas em 2015.

No momento de sua elaboração, foram feitas as análises seguindo a ordem cronológica das metas e, analisadas, para explicitarem a situação atual da educação a fim de se fazer um comparativo e apresentar dados relevantes ao processo de monitoramento e avaliação do Plano. Porém sem muito êxito pois não havia informações suficientes.

As reuniões foram realizadas mensalmente, Sempre deixando já agendada o próximo encontro de trabalho.

Não foi necessária a elaboração de notas técnicas, pois não havia necessidade de mudanças no texto das metas e estratégias do plano original.

### 3. - Relação das metas do Plano Municipal de Educação organizadas cronologicamente

Na Carência de informações iremos explicitar somente as metas que obtivemos dados e levantamentos concretos.

- 1 a 7 -Educação Básica
- 16 Pós- graduação
- 19 Gestão Democrática

#### **4. Quadro síntese contendo:**

##### **Educação Básica**

##### **Educação Infantil**

**Meta 1 - Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 85% (oitenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.**

A meta 1 do Plano Municipal de Educação diz respeito à universalização da Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e da ampliação da oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender no mínimo, 85% das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

O governo federal criou o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil (Proinfância), por considerar que, a construção de creches e pré-escolas, bem como a aquisição de equipamentos para a rede física escolar desse nível educacional, é indispensável à melhoria da qualidade da educação.

Assim o município foi contemplado com equipamentos, mobiliários, utensílios, respeitando as especificidades de cada faixa

etária , hoje tem o nome CMEI Cantinho do Saber e atende todas as crianças da zona urbana, e também da zona rural, para as quais é oferecido o transporte escolar.

## **Ensino Fundamental**

**Meta 2: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 70% (setenta por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.**

As estratégias destacadas desta meta são a 2.6 2 .7.

2.6) possibilitar a construção, reforma e manutenção de escolas, através de parcerias com a União, de forma a atender toda a demanda e a criação de novos espaços de prática esportiva e cultural;

Na Escola Municipal Professora Alaíde, com recurso do governo federal , foram construídas mais salas de aula e banheiros, para melhor atender os alunos, deu se inicio à construção de uma quadra de esporte, que infelizmente por problemas técnicos administrativos a obra foi interditada.

Na Escola Municipal da Santa Rita teve uma pequena ampliação de mais uma sala de aula.

## **Ensino Médio**

**Meta 3: universalizar até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até**

o final da vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

3.6) promover para os discentes, através da disponibilização de transporte e/ou hospedagem, a realização do exame nacional do Ensino Médio - ENEM;

Aos alunos que participam do ENEM, é oferecido o transporte escolar.

O Ensino médio oferecido em nosso Município é de competência do Estado, tem somente um Colégio, Colégio Estadual Irmã Dulce. O colégio que se refere não foi avançada nenhuma estratégia para melhoria da educação.

**Meta 4:** universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nos termos do art. 208, inciso III, da Constituição Federal, e do art. 24 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada por meio do Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, com status de emenda constitucional, e promulgada pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e nos termos do art. 8º do Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências.

4.2) expandir as salas de recursos multifuncionais nos principais núcleos educacionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas e do campo;

4.3) adequar o espaço físico das escolas, de forma que sejam acessíveis aos alunos(as) com deficiência;

4.4) garantir a oferta do atendimento educacional especializado complementar a todos os (as) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de diagnóstico

Na Escola municipal professora Alaíde foi criada a sala de inclusão , com uma coordenadora para que orientasse os professores de apoio.

Em parceria com a educação Estadual foram oferecido cursos de capacitação para os coordenadores.

No CMEI Cantinho do Saber passou a ter um professor de apoio , que até então não tinha.

Apesar de não ser o suficiente, mas houve uma pequena mudança na Educação inclusiva do município.

**Meta 5: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o 3ºano (terceiro) ano do ensino fundamental.**

**Estratégias:**

5.1) manter e aperfeiçoar medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos, nos anos iniciais do ensino fundamental.

5.2) em parceria com a rede estadual e nacional oferecer instrumentos de avaliação específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano;

O município fez a adesão ao Programa do governo Federal Pacto Nacional Pela Alfabetização na Idade Certa, com formação e capacitação dos professores do primeiro ao terceiro ano do Ensino Fundamental.

Esse programa tem o objetivo de alfabetizar todas as crianças de forma plena até 8 anos de idade, não podendo haver reprovação durante o ciclo de Alfabetização.

Foi oferecido até início de 2016 o reforço escolar às crianças com dificuldade de aprendizagem, com o intuito de alfabetizá-las plenamente até 8 anos de idade.

**Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 30% (trinta por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.**

Ainda não houve nenhuma ação para que essa meta venha a ser atingida. Nenhuma estratégia foi realizada, não há escolas de tempo integral no município, somente o programa mais educação que aconteceu até dezembro de 2016.

## **Meta 16 - Formação de em nível de pós graduação para professores**

**Meta 16: Colaborar com a formação, em nível de pós-graduação, 70% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.**

Meta 16, atingida, mais de 80% dos professores do município de Buritinópolis tem formação em nível de pós graduação, acredita – se que até o último ano de vigência deste PME, todos os professores terão formação continuada em sua área de atuação.

### **META 18.**

#### **PLANO DE CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

**Meta 18: Assegurar, no prazo de 1 (um) ano, a existência de planos de Carreira para os(as) profissionais da educação básica pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.**

Meta 18, atingida, já existe o plano de carreira para os profissionais da educação básica pública do município tendo como referência o piso salarial nacional, definido em lei federal.

## **19. GESTÃO DEMOCRÁTICA DA EDUCAÇÃO**

**Meta 19: Assegurar condições, no prazo de 1 (um) ano, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.**

Foi criado o projeto de lei que Institui a Gestão Democrática do Ensino nas Escolas Públicas Municipais; estabelece Eleição direta para Direção Escolar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, e apresentado para votação na câmara de vereadores , acredita –se que em maio de 2017 já haverá eleições para diretores nas escola municipais .

## CONCLUSÃO

Conclui –se que esta primeira avaliação ficou evidenciada a dificuldade na obtenção de dados, levantamento de diagnósticos, dado ainda que muitas metas e estratégias careçam de percentuais, o que de certa forma dificulta a sua mensuração.

Reconhece – se que faltou um acompanhamento da comissão em sua totalidade e em todos os segmentos, que deveria ter acontecido, durante todo ano letivo, com estudos centralizados e recolhimento de dados sobre todos os itens avaliados.



# GOVERNO DE BURITINÓPOLIS

O PROGRESSO QUE VOCÊ VÊ  
ADM 2013/2016

Decreto nº 938/2016.

Buritinópolis – GO., 03 de Maio de 2016.

“Nomeia a Comissão  
Coordenadora de  
Monitoramento e Avaliação do  
Plano Municipal de Educação –  
PME.”

A Prefeita Municipal de Buritinópolis, Estado de Goiás, Sr<sup>a</sup> **MARIA APARECIDA DA CRUZ COSTA**, no uso de suas atribuições legais:

Considerando os dispositivos constitucionais e o que dispõe sobre a criação da Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação e dá outras providências.

Considerando o disposto nos artigos 211 e 214 da constituição federal de 1988 e o artigo 2º da Lei Federal nº 10 172, de 09 de janeiro de 2001;

Considerando, ainda, o teor dos artigos 11,12 e 87 da Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996 – LDB;

**RESOLVE:**

**Art.: 1º** - Nomear a Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação-PME, a qual compete a coordenação do processo de elaboração do PME, composta dos seguintes membros:

- I- **Ivone de Sousa Caetano**- Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II- **Wederson da Silva Barbosa** – Representante do Departamento de Recursos Humanos;
- III- **Israel Moreira Barros**- Representante do Departamento de Contabilidade;
- IV- **Rosineide da Silva Feitosa Menezes**- Coordenadora Pedagógica da Escola Estadual;
- V- **Adriana Maria da Silva**- Representante do Conselho do FUNDEB;
- VI- **Kálita Rodrigues da Costa**- Representante do Poder Executivo;
- VII- **Sebastião Pereira da Silva**- Representante do Poder Legislativo;
- VIII- **Paulo Moreira da Silva**- Representante dos Gestores Escolares;
- IX- **Cassio Batista Rocha e Silva**- Representante do Conselho Tutelar



## GOVERNO DE BURITINÓPOLIS

O PROGRESSO QUE VOCÊ VÊ  
ADM 2013/2016

- X- **Ilda Joice Batista Soares**- Representante dos Gestores Municipais
- XI- **Leoson Carlos Rodrigues**-Representante Jurídico
- XII- **Maria do Carmo Neres de Menezes**- Representante de Pais;

**Art.: 2º** - Designar a servidora Adriana Maria da Silva, para coordenadora desta comissão.

§ 1º- As atividades executadas pelos membros da Comissão Coordenadora do PME são de cunho voluntário, sem prejuízos, quando necessário sua participação em encontros e reuniões de planejamento e execução as atividades pertinentes ao processo de elaboração.

**Art.: 3º** - Determinar que a Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação- PME deve comprometer-se a adotar uma metodologia participativa e democrática, envolvendo entidades representativas dos seguintes seguimentos sociais: instituições municipais, estaduais e privadas de ensino(gestores, professores, pessoal de apoio, (gestores, professores, pessoal de apoio, alunos e pais), poder público, sindicatos, movimentos sociais e redes da sociedade civil, estudantes e universidades.

**Art.: 4º** Estabelecer as atribuições da Comissão Coordenada do PME:

- I- Elaborar o Plano Municipal de Educação-PME em consonância com os Planos Nacional e Estadual de Educação, observando, entre outros as diretrizes e metas.
- II- Propor e realizar junto á sociedade, objetivando elaborar trabalho representativo dos anseios sociais
- III- Elaborar cronograma de atividades, visando concluir os trabalhos dentro dos prazos previstos pela Lei 13.005 de 25/06/2014
- IV- Decidir sobre formação de subcomissões, dentre representantes de órgão/representações, sob a coordenação de um ou mais Membros da Comissão criada neste decreto;
- V- Coordenar o documento final elaborado para que seja analisado pelo chefe do Poder Executivo e, por ele, submetido a Câmara Municipal.

**Art.: 5º** Determinar que o texto base, deverá passar por um processo de ampla discussão, através de audiências públicas e/ou conferências, sendo convidados todos os seguimentos e instituições representativas.

**Art.: 6º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.: 7º** Revoguem-se as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita de Buritinópolis, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de Maio de 2016.

  
MARIA APARECIDA DA CRUZ COSTA  
Prefeita Municipal